

## ATA N.º 1

### ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO DE UM ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA GRAU 1, NÍVEL 2, COM VISTA À CONSOLIDAÇÃO DE SITUAÇÕES DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO DE TRABALHADORES SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ARS ALGARVE, IP

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram pelas catorze horas, por MS Teams, na qualidade de Presidente do Júri, Joaquim António Monteiro Lopes Azevedo, Especialista de Informática do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I – Central, Sandra Isabel Faleiro Ramos, Especialista de Informática do Núcleo de Sistemas de Informação e Comunicação da ARS Algarve, I.P., que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Pedro Manuel Santos Oliveira, Especialista de Informática do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II – Barlavento, na qualidade de vogais efetivos do júri do procedimento concursal para um Especialista de Informática Grau I Nível 2, designados por deliberação do Conselho Diretivo, datada de treze de maio de dois mil e vinte dois, a fim de decidir as fases que comportam os métodos de seleção e das condições específicas da sua realização, fixar os parâmetros e os critérios dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, considerando que os métodos de seleção a utilizar foram definidos no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho. -----

Assim, deliberou o júri o único método de seleção a aplicar é o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho - **Prova de conhecimentos.** ---

**A Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais exigíveis e adequados ao exercício da função a concurso, comporta uma única fase e é de carácter eliminatório. Esta Prova é individual composta por perguntas de escolha múltipla, com consulta de documentação (em formato papel) e tem a duração máxima de 90 minutos. As matérias em avaliação nesta Prova de Conhecimentos, com a respetiva bibliografia, são as seguintes: -----

- Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, IP (Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro);
- Estatutos da ARS Algarve, IP (Portarias n.º 156/2012 de 22 de maio e n.º 212/2013, de 27 de junho, dos Ministérios das Finanças e da Saúde);
- Regulamento Interno da ARS Algarve, IP (Circulares Internas Normativas n.º 007/2015, de 2 julho, n.º 010/2015, de 6 de agosto e n.º 265/2019, de 23 de dezembro);
- Regime da criação, estruturação e funcionamento dos Agrupamentos de Centros de Saúde do Serviço Nacional de Saúde (Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro e alterações);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterações), nomeadamente no que concerne às áreas temáticas relativas ao Tempo de Trabalho e Tempo de não Trabalho, Férias, Faltas e Licenças, Exercício do poder disciplinar;
- Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e alteração), nomeadamente no que concerne às áreas temáticas relativas Princípios Gerais da Atividade Administrativa e dos Prazos.
- Arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação: (Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018 - <https://dre.pt/home/-/dre/114937034/>)
- Administração Active Directory via Powershell: <https://docs.microsoft.com/en-us/powershell/windows/module-compatibility?view=windowsserver2022-ps>
- Sistemas de Gestão de Base de Dados: [https://web.fe.up.pt/~mricardo/02\\_03/rcd/teoricas/arquitecturas\\_v4.pdf](https://web.fe.up.pt/~mricardo/02_03/rcd/teoricas/arquitecturas_v4.pdf)
- Desenvolvimento em PHP: Manual de PHP (<http://www.php.net/manual/en/>)

A classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da soma das pontuações atribuídas a cada resposta, **expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na prova escrita obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.**

O Júri decidiu ainda deliberar, com base nos pressupostos indicados no Acórdão do Tribunal de Contas n.º 87/96 de 09 de julho, a dispensa de estágio probatório ao candidato cujo processo prévio de consolidação já mereceu despacho autorizador de Sua Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, datado de 29-03-2022, porquanto o mesmo já desempenha as funções, assim como, detém a experiência profissional superior à exigível pelo estágio. Tornando-se assim desnecessários os dois desideratos do estágio, referidos no acórdão: a graduação dos candidatos e a componente probatória e formativa. -----  
E não havendo nada mais a tratar, se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O JÚRI DO CONCURSO

A Presidente do Júri



Joaquim António Monteiro Lopes Azevedo

A 1.ª Vogal Efetiva



Sandra Isabel Faleiro Ramos

O 2.º Vogal Efetivo



Pedro Manuel Santos Oliveira